

CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 61.022.042/0001-18

NIRE 35.300.067.827

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2020

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 dias do mês de agosto de 2020, às 10:00 horas, na sede social da **CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.** (“**Companhia**”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Itaim Bibi, CEP 04534-002.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Conselheiros da Companhia, Srs. Adolpho Lindenberg, Marcelo Haddad Buazar e Maurício Piazzon Barbosa Lima.
- 3. MESA:** Presidente – Sr. Adolpho Lindenberg; Secretária – Sr(a). Natalia Kairuz de Aguiar Silva.
- 4. ORDEM DO DIA:** Considerando que a Companhia pretende realizar uma operação estruturada (“**Operação**”) que envolverá, em suma: **(a)** a emissão, pela Companhia, da cédula de crédito bancário nº CAL190820, no valor de até R\$34.656.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil reais) (“**CCB**”) em favor da **CHB – COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA**, instituição financeira, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua João Pessoa, nº 267, 5º andar, Cidade Alta, CEP 59025-500, inscrita no CNPJ sob o nº 10.694.628/0001-98 (“**CHB**”), tendo por finalidade a obtenção de financiamento imobiliário, cujos recursos serão integralmente destinados ao custeio de despesas vinculadas e atinentes direta e indiretamente ao(à) aquisição, desenvolvimento, reforma e/ou manutenção de determinados imóveis da Companhia, nos termos estabelecidos na CCB; **(b)** a cessão, pela CHB à **OURINVEST SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, 5º andar, Bela Vista, CEP 01310-919, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.349/0001-90 (“**Securitizadora**”), dos direitos creditórios decorrentes da CCB, conforme valor, forma de pagamento e demais condições nela previstos (“**Créditos Imobiliários**”), nos termos do *Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças* a ser celebrado entre a CHB e a Securitizadora, com anuência da Companhia e de demais (“**Contrato de Cessão**”); **(c)** a emissão, pela Securitizadora, de cédula de crédito imobiliário representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários (“**CCI**”), na forma do *Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*, a ser celebrado entre a Securitizadora e a instituição custodiante (“**Escritura de Emissão**”); **(d)** a vinculação da CCI, pela Securitizadora, aos certificados de recebíveis imobiliários da 31ª e 32ª séries da 1ª emissão da Securitizadora (“**CRI**”), na forma do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 31ª e 32ª Séries da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A.* a ser

celebrado entre a Securitizadora e o agente fiduciário (“**Termo de Securitização**”); **(e)** a destinação dos CRI a uma oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução nº 476 de 16 de janeiro de 2009 da Comissão de Valores Mobiliários; e **(f)** a constituição, pela Companhia e por suas garantidoras, de determinadas garantias em favor da Securitizadora, a fim de assegurar o integral e fiel cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia e por suas garantidoras (“**Obrigações Garantidas**”), por força de todos os instrumentos firmados no âmbito da Operação, que incluem a CCB, o Contrato de Cessão, a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização, as garantias, demais instrumentos correlatos, bem como seus eventuais aditamentos, os quais deverão ser sempre interpretados em conjunto (“**Documentos da Operação**”); deliberar sobre:

- (i) a emissão da CCB pela Companhia em favor da CHB;
- (ii) a realização da Operação pela Companhia;
- (iii) a outorga de garantias pela Companhia em favor da Securitizadora, quais sejam: (a) fundos de recursos necessários para fazer frente a despesas; (b) fundo de recursos necessários para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Companhia durante a Operação (os itens (a) e (b) em conjunto “**Fundos**”); e (c) quaisquer outras garantias que venham a ser exigidas da Companhia no âmbito da Operação (“**Garantias Adicionais**”); conforme os termos estabelecidos nos Documentos da Operação, incluindo seus eventuais aditamentos, de modo a assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas;
- (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para implementar as medidas necessárias conforme as deliberações a serem tomadas com relação aos itens acima; e
- (v) a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia referentes à Operação.

5. DELIBERAÇÕES: Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições:

- (i) aprovar a emissão da CCB pela Companhia em favor da CHB, para a obtenção do financiamento imobiliário, o qual terá a destinação acima descrita;
- (ii) aprovar a realização da Operação pela Companhia, mediante a celebração dos Documentos da Operação pertinentes, incluindo seus eventuais aditamentos;
- (iii) aprovar a constituição dos Fundos, bem como a outorga de Garantias Adicionais, conforme aplicável, pela Companhia em favor da Securitizadora, nos termos estabelecidos nos Documentos da Operação, incluindo seus eventuais aditamentos, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, ficando os Diretores da Companhia desde já autorizados a determinar tais Garantias Adicionais e/ou substituir garantias prestadas no âmbito da Operação, podendo praticar todos e quaisquer atos exigidos para a sua constituição ou substituição;
- (iv) autorizar os Diretores da Companhia a assinar os Documentos da Operação pertinentes, incluindo seus eventuais aditamentos, bem como praticar todos e quaisquer atos, e adotar quaisquer

providências e medidas para implementar a Operação, incluindo, sem limitação: negociar termos e condições dos Documentos da Operação, incluindo seus eventuais aditamentos; contratar prestadores de serviços; requerer registros perante órgãos públicos e serventias extrajudiciais; cumprir quaisquer condições; e nomear procuradores para a prática de atos relacionados à Operação, conforme necessário; e

(v) ratificar todos os atos praticados pelos Diretores da Companhia até a presente data para fins de realização da Operação.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 20 de agosto de 2020.

Mesa:

Adolpho Lindenberg
Presidente

Natalia Kairuz de Aguiar Silva
Secretária

Conselheiros Presentes:

Adolpho Lindenberg

Marcelo Haddad Buazar

Maurício Piazzon Barbosa Lima

Página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Construtora Adolpho Lindenberg S.A. realizada em 20 de agosto de 2020.